

Regras Campanha de Filiação

A promoção dos sorteios é válida para servidor já filiado, que se filiar e filiado que indicar outro servidor para filiar-se.

Art. 1º – Para participar da promoção de filiação do Sindicato dos Servidores da Justiça do Estado do Maranhão (Sindjus-MA) que dá direito a inclusão nos sorteios de 03 (três) televisores é necessário ser servidor do Poder Judiciário Estadual e:

I - Filiar-se ao Sindjus-MA para concorrer a 01 (uma) TV de 49” na categoria Filiação;

II - Estar filiado, constando na lista de consignação fornecida pelo TJMA, e indicar outro servidor para filiar-se para concorrer a 01 (uma) TV de 42” na categoria Indicação;

III - Ser filiado ao Sindjus-MA, anterior à campanha, iniciada na data de 31 de agosto de 2018, e constar na lista de consignação fornecida pelo TJMA, para concorrer 01 a (uma) TV de 42” na categoria Geral;

Art. 2º – O servidor também deve estar em pleno gozo de suas atividades e estar em dia com o Sindicato;

Art. 3º – O participante poderá concorrer em diferentes categorias.

Parágrafo único. **Apesar de concorrer em mais de uma categoria, o servidor só poderá ser premiado em apenas uma** delas, isto é, se ganhar na categoria Indicação, deixa de concorrer na categoria Geral; e vice-versa.

I – Para concorrer na categoria Filiação, o participante deverá filiar-se ao Sindjus-MA por meio do formulário eletrônico disponível no portal www.sindjusma.org ou ainda dirigir-se até a sede do Sindjus-MA, localizada na Rua das Cajazeiras, 43 – Centro - São Luís – MA para efetuar a filiação;

II – Para concorrer nas categorias Geral e Indicação, o participante deverá estar devidamente filiado ao Sindjus-MA e constar na lista de consignação fornecida pelo TJMA;

III – O servidor indicado deve informar o nome de quem o indicou no formulário eletrônico ou no ato de filiação na sede do Sindicato;

Art. 4º – Serão vencedores os servidores filiados devidamente reconhecidos, observado o disposto no Art. 1º, 2º e 3º e Parágrafo Único;

Art. 5º - Cada vencedor será premiado com uma (01) TV conforme disposto no Art. 1º.

Art. 6º - Em hipótese alguma o prêmio será substituído pelo seu valor em dinheiro.

A data do encerramento de participação na promoção e sorteio dos prêmios será divulgada com antecedência no portal do Sindjus-MA e nas redes sociais da entidade.